

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/06/2020 | Edição: 103 | Seção: 1 | Página: 16

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA Nº 2.429, DE 28 DE MAIO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 13 do Decreto nº 4.195, de 11 de abril de 2002; o art. 13, § 6º, do Decreto nº 6.938, de 13 de agosto de 2009; e o art. 4º, § 7º, da Portaria MCTIC nº 7.252, de 30 de dezembro de 2019, considerando a alteração da proposta de parâmetros pela Câmara Técnica de Políticas de Incentivo à Inovação, conforme Deliberação Eletrônica ocorrida em 25 de maio de 2020 (documentos SEI MCTIC nº 5540160 e 5541295), bem como em conformidade com a Resolução nº 9/2020/SEI-MCTIC do CTPII, resolve:

Art. 1º A Portaria MCTIC nº 1.819, de 23 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 27 de abril de 2020, Seção 1, página 13, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Ficam definidos, para as operações diretas de financiamento reembolsável, aprovadas pela Financiadora de Estudos e Projetos - Finep e realizadas exclusivamente com recursos do FNDCT, os seguintes parâmetros de equalização:

Enquadramento necessário	Valor percentual a ser equalizado	
Linha 1 - Inovação Crítica	90% da TJLP	
Linha 2 - Inovação Pioneira	70% da TJLP	
Linha 3 - Inovação para Competitividade	50% da TJLP	
Linha 4 - Inovação para Desempenho	10% da TJLP	
Ação Emergencial Nr 1 COVID 19 - Finep Reconversão Industrial	70% da TJLP	
Ação Emergencial Nr 2 COVID 19 - Finep Dispositivos Médicos	70% da TJLP	
Programa 1 - Finep Conecta - Programa de Apoio à Cooperação ICT-Empresa	Bônus de +20% da TJLP	
Programa 2: Finep IoT - Ação de Fomento à Inovação em Internet das Coisas	Bônus de +20% da TJLP	
Programa 3: Finep Educação	temática prioritária	Bônus de +20% da TJLP
	demais temas	Bônus de +10% da TJLP

Parágrafo único.....

I - .....

II - não cumulação e não aplicação dos bônus concedidos em razão do enquadramento de projetos nos programas citados na tabela à linha 1 - Inovação Crítica e às ações emergenciais COVID 19: 1- Finep Reconversão Industrial e 2 - Finep Dispositivos Médicos;

III - .....

IV - ..... "

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS CESAR PONTES**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.